

Função	Formada de Trabalho	Hírel	Salário
02. Diretor	40 horas (acima de 6 turmas)	Mag.	7.000,00
04. Coordenador	40 horas (até 5 turmas)	Mag.	5.000,00
02. Exp. Orient. Superv.	24 horas	3º Grau	5.000,00
24. Aux. Secre. Toria	24 horas	Mag. 1º Grau	3.500,00
134. Prof. Hab.	24 horas	Mag.	4.000,00
30. Prof. Leiga	24 horas	-	3.000,00
04. Ins. Aluno	24 horas	8ª Série	2.500,00
128. Serventes	30 horas	-	2.500,00

Lei nº 1519

Estabelece o Novo Quadro de Funcionários

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta,

o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro geral dos servidores municipais passa a vigorar obedecendo as seguintes classificações e salários mensais:

DIRETORES ADMINISTRATIVOS

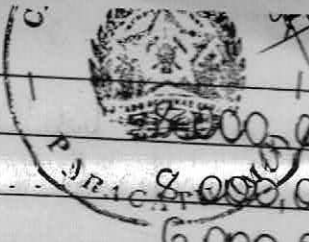
01 - Diretor Deptº Administração	25.000
01 - Diretor Deptº Fazenda	25.000
01 - Diretor Deptº Contabilidade	25.000
01 - Diretor Deptº Projetos e Obras	25.000
01 - Diretor Deptº Serviços Urbanos e Distritais	28.000
01 - Diretor Deptº Transporte Rodoviário	25.000

ENCARREGADOS DE SETORES

01 - Enc. Setor Educação, Ensino e Cultura	12.000,00
01 - Enc. Setor Recursos Humanos	8.000,00
01 - Enc. Setor Cadastro Imobiliário	8.000,00
01 - Enc. Setor de Obras Públicas	15.000,00
01 - Enc. Setor de Estradas e Pontes	12.000,00
01 - Enc. Setor de Limpeza Pública	10.000,00
01 - Enc. Setor de Indústria	12.000,00
01 - Enc. Setor PMAE	8.000,00

ENCARREGADOS DE SERVIÇOS

02 - Enc. Serv. Topografia	8.000,00
01 - Enc. Serv. Fiscalização de Projetos	8.000,00
01 - Enc. Serv. de TV	8.000,00
01 - Enc. Serv. de Aquisição de Material	8.000,00
01 - Enc. Serv. Almoço Externo	8.000,00



01 - Enc. serv. Matadouro	
01 - Enc. serv. Terminal Rodoviário	
01 - Enc. serv. Luminário	8.000,00
01 - Enc. serv. Protocolo e Expediente	6.000,00
02 - Enc. serv. Hidráulicos	6.000,00
01 - Enc. serv. Almocearifado Interno	8.000,00
01 - Enc. serv. Lantinas	5.000,00
01 - Enc. serv. Xerográficos	4.000,00
	3.000,00

AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

01 - Auxc. de Administração	7.000,00
01 - Auxc. de Fazenda	7.000,00
01 - Auxc. Contabilidade	7.000,00
01 - Auxc. de Educação, Ensino e Cultura	7.000,00
01 - Auxc. Eventual	7.000,00

AUXILIARES DE DEPTº E SETORES

02 - Auxc. Deptº Administração	6.000,00
05 - Auxc. Deptº da Fazenda	6.000,00
03 - Auxc. Deptº de Contabilidade	6.000,00
01 - Auxc. Deptº de Projetos e Obras	6.000,00
07 - Auxc. Deptº de Educação, Ensino e Cultura	6.000,00
03 - Auxc. Setor Recursos Humanos	6.000,00
04 - Auxc. Setor de Cadastro Imobiliário	6.000,00
02 - Auxc. Setor PMAE	4.000,00
02 - Auxc. Setor PEA	4.000,00

NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ENSINO

01 - Coordenadora	12.000,00
01 - 3ª Vice - Coordenadora	8.000,00

02 - Supervisoras	7.000
01 - Orientadora Pedagógica	7.000
01 - Orient. de Cursos Profissionalizantes	7.000
01 - Escrevente	6.000
01 - Contínuo	3.000
	3.000

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

06 - Auxc. Administração Fazendária	3.500
04 - Auxc. Justiça	3.500
01 - Auxc. Delegacia Regional de Polícia	3.500
01 - Auxc. Delegacia Regional de Ensino	6.000
01 - Auxc. Delegacia Serviço Militar	6.000
01 - Auxc. Junta Serviço Militar	6.000
01 - Auxc. Serv. Militar Geral	3.500
05 - Contínuos internos e externos	3.000
03 - Médicos	8.000
04 - Enfermeiras	5.000
01 - Expedição de Carteira Identidade	3.500
01 - Expedição de Carteira de Trabalho	3.500

Art. 2º - Aos servidores Inativos e Pensionistas ficam concedido um aumento de 20% sobre os valores em vigor.

Art. 3º - Após seis meses de vigência desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o Reajuste automático dos vencimentos nela estipulados, para todos os cargos apresentados no art. 1º desta Lei, de acordo com os índices estabelecidos pela Lei Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei de nº 1512 de 12 de agosto de 1987.

Art. 5º - A presente Lei tem seu efeito retroativo a 1º de setembro de 1987.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
13 de outubro de 1987

CÂMARA MUNICIPAL

DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 9 - 10 - 17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário